



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Diretoria de Contabilidade e Finanças  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300  
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

Ofício Nº 21/2026 - DCF/PROAD/RE/IFRN

15 de junho de 2026

Ao Diretor de Licitações

**Assunto: Análise Econômico-Financeira - PRATA SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA - pós diligências**

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

O **Pregão 90002/2025**, que tem como objeto a Contratação de serviços de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias, para a Reitoria do IFRN, o Centro de Tecnologia e Cultura (CTC/Unidade Rio a serem executados com Branco), o Centro de Tecnologia Mineral (CTM) e o Campus Lajes regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**Fornecedor – PRATA SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 01.687.204/0001-05**

**Valor estimado do contrato: R\$ 967.446,00 / R\$ 193.489,20 (anual).**

No que tange aos **itens 8.20 a 8.25 referentes à Qualificação Econômico-Financeira** do supracitado Pregão, pudemos observar o seguinte:

- **Item 8.20 (Não se aplica)** – Uma vez que a contratação não se aplica à Pessoa Física e sim a Pessoa Jurídica.
- **Item 8.21 (Atendido)** – A empresa apresentou certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- **Item 8.22 (Atendido)** – A empresa apresentou as suas demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2024 e 2025.
  - Subitem 8.22.1 (Atendido) – A empresa apresentou os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) nos exercícios de 2024 e 2025, conforme a seguir apresentados:

**Tabela 1 – Índices financeiros conforme exigidos no Pregão 90002/2025**

<b>Índice</b>	<b>Fórmula</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	30,62	24,32
Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	32,71	27,50

Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u>	30,62	24,32
	Passivo Circulante		

- Subitem 8.22.2 (Atendido) – A empresa apresentou um Capital Circulante Líquido (CCL) da ordem de R\$ 1.507.443,94 em 2024 e de R\$ 1.424.257,42 em 2025, superando, em ambos os exercícios, o percentual de 16,66% referente ao valor anual estimado da contratação, que é de R\$ 193.489,20.
  
- Subitem 8.22.3 (Atendido) – A empresa apresentou um Patrimônio Líquido (PL) de R\$ 1.613.820,47 em 2024 e de R\$ 1.619.290,37 em 2025, superando, em ambos os exercícios, o percentual de 4% referente do valor estimado da contratação, que é de R\$ 193.489,20.
- Subitem 8.22.4 (Não se Aplica) – uma vez que a empresa foi constituída em 06/03/1997.
- Subitem 8.22.5 (Não se Aplica) – uma vez que a empresa foi constituída em 06/03/1997.
  
- **Item 8.23 (Atendido)** – A empresa apresentou a relação dos contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública, onde pudemos observar que um doze avos do somatório desses contratos vigentes na data apresentação da proposta (R\$ 365.332,97) não é superior ao patrimônio líquido do interessado (R\$ 1.618.290,37).
  
- **Subitem 8.23.1 (Atendido)** – A empresa apresentou a sua Demonstração de Resultado do Exercício ref. ao último exercício de 2025.
  
- **Subitem 8.23.2 (Não Atendido)** – A empresa apresentou uma diferença entre a declaração e a sua receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 40,62%, **NÃO** estando dentro da exigência do Pregão 90002/2025, que é de 10% (dez por cento) e apresentando a seguinte justificativa:

A divergência de 10% (dez por cento) justifica-se devido ao demonstrativo da receita bruta no balanço ser referente ao calendário de 2024, ou seja, tivemos início de contratos no final do ano de 2024 e início no ano de 2025, e Repactuação dos Contratos para o ano de 2024, o que resultou nesta diferença devido em relação a receita bruta apresentada no balanço de 2024.
- Entretanto, observamos que na supracitada justificativa, a empresa tomou como referência o exercício de 2024 e não o de 2025. Desta forma, torna-se prudente solicitar à empresa justificativa do não enquadramento dos 10% tomando como base a DRE de 2025.
  
- **Item 8.24 (Não se Aplica)** – uma vez que a empresa teve a sua abertura em 06/03/1997.
- **Item 8.25 (Atendido)** – A empresa apresentou os seus índices econômicos assinados pela Técnica de Contabilidade Francisca Jeny D. Lima de Souza – CRC/CE 14184/0-2.

Desta forma, após a análise Econômico-Financeira que teve por base as informações fornecidas pela empresa **PRATA SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ 01.687.204/0001-05**, pudemos observar que a empresa **NÃO atendeu apenas o subitem 8.23.2**, conforme estabelecido no Edital do Pregão 90002/2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudio Cesar Antunes Florencio, COORDENADOR(A) - CD0004 - DCF/RE**, em 15/06/2026 19:56:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1092192

Código de Autenticação: e1b8942e64

